

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

Município de Santa Margarida do Sul  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Edital de Pregão Presencial nº 007/2014  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014**  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 014/2014

**Edital de Pregão para Aquisição  
de Pneus e Câmaras.  
REGISTRO DE PREÇOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas**, do dia **22 do mês de maio do ano de 2014**, na sala de reuniões da comissão de licitações, localizada no Prédio do Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, sito Av. 17 de Abril, nº 503, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, tipo “Menor Preço por item”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para os bens especificados neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 168, de 22 de novembro de 2013.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário por item dos bens especificados no Anexo XI deste edital, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. A quantidade e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos será definida na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata final.

### **Observações:**

a) A entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos deverá ser feita no horário compreendido entre 08h e 13:30h, conforme **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras do Município, após solicitação da Secretaria Competente.

b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;

b.1) Não será permitida a participação de licitantes constituídas em forma de consórcio de empresas.

c) ATENÇÃO ao disposto no **item 4.3** deste edital, eis que os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

d) Os pneus ofertados deverão ser novos, de primeira qualidade, com certificação do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no **envelope da proposta** identificando a que item se refere, e deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

e) No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

f) Para todos os pneus serão exigida garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Santa Margarida do Sul.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2014  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ  
TELEFONE PARA CONTATO**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2014  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ  
TELEFONE PARA CONTATO**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador**, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 01:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 ao 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamen-

to, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de **INSTRUMENTO PRÓPRIO**, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. (Modelo – Anexo VII);

c) apresentar **DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**, quando for o caso, conforme itens 3.6 e 3.6.1 (Modelo – Anexo VIII);

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1. Os documentos acima expostos devem ser apresentados fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**

**2.** No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, Anexo VII, fora dos envelopes nºs 01 e 02.

**3.** Ficam as licitantes cientes de que somente serão admitidas no certame aquelas empresas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – Da Apresentação e do Credenciamento.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

**c) preço unitário por item**, indicado em moeda corrente nacional (real), com **até duas casas** após a vírgula (valor unitário), onde estejam incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com atendimento integral das especificações técnicas e condições de fornecimento constantes do Anexo XI deste edital;

**d)** os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar a condição diversa;

**e)** os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos, devidamente identificados (ICMS, IPI, ISS, etc);

**f)** quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

**g)** os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte “CIF”, considerando que os bens deverão ser entregues no Município de Santa Margarida do Sul – RS, no local indicado na Autorização de Fornecimento;

**Observação 1:** O preço estimado constante no Anexo XI deste edital, considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.

**Observação 2:** Esclareça-se que o licitante vencedor fica obrigado a efetuar a entrega do produto ofertado na **MARCA** indicada em sua proposta.

**Observação 3:** No caso da proposta da licitante apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier, ao preço final dos lances e conforme classificação, devendo o preço ser único para ambas.

**Observação 4:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 5:** A proponente deverá obedecer a ordem crescente dos itens (1,2,3...) expressa neste edital (tanto no referente a numeração como a descrição dos produtos correspondentes à eles) ao transcrevê-los à sua proposta.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance é considerado livre. Todavia, fica a critério da Pregoeira, estipular limite de lances no caso dos licitantes apresentarem valores irrisórios.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do de-

sempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 e 3.6.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Registro de Preços, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002. (Anexo V).

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Os documentos de habilitação jurídica que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar no Envelope 02 – Documentos para Habilitação.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Situação Fiscal com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

**b)** Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.

**c)** Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.4** Apresentar **Declaração de Inidoneidade e de Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta ou Indireta**, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo IV)

**7.1.5** Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo XI deste Edital, conforme quantidades estimadas;

**7.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.1.7** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou, Certidão Judicial Cível Negativa, emitida pela Justiça Estadual.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação 1:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, constantes no subitem **7.1.3**, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**Observação 2:** Quanto aos documentos constantes nos subitens 7.1.4 à 7.1.7, mesmo a licitante cadastrada no Município deverá apresentá-los dentro do **Envelope nº 02**.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, pre-



vistos no item 7.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

**7.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

## **8. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item** será declarada vencedora.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, durante a sessão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), por intermédio daquela que praticou o ato recorrido (Pregoeiro), a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou não sua decisão, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a autoridade

superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **10. DOS PRAZOS, DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NORMAS**

**10.1** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente **Ata de Julgamento e Classificação das Propostas**, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**10.2** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Setor de Compras, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da **Autorização de Fornecimento** pelo Setor de Compras, a pedido da Secretaria Competente, **solicitada** durante o período da sua vigência e nas condições deste edital.

**10.3** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**10.4** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.

**10.5** A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão do Contrato Administrativo e **Autorização de Fornecimento**.

**10.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos (por item) registrados na Ata de Registro de Preços.

**10.7** O **prazo de entrega** dos produtos é de no máximo **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da entrega da **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras, a pedido da Secretaria Competente.

**10.8** O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

## **11 DO RECEBIMENTO**

**11.1** A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais e horários informados na **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras, a pedido da Secretaria Competente, devendo esta, certificar-se no ato da entrega se os produtos correspondem às características contratadas.

**11.2** O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**b) definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**11.3** No caso de constatação de eventuais irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

**a)** quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.4** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.5** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.7** Somente serão recebidos os produtos que contiverem, em sua embalagem, os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.

**11.8** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**11.9** Os produtos que forem entregues serão recebidos e conferidos, sendo rejeitados aqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, conforme expresso no **item 11.4**, sem prejuízo para a **Secretaria Municipal Competente**. No caso de ser apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas a contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**11.10** As empresas convocadas à entrega dos produtos, por ocasião da **Autorização de Fornecimento**, deverão dispor dos mesmos em estoque, para cumprimento no prazo de entrega estipulado, não sendo aceito pela Administração a alegação de não possuir estoque dos produtos, estando sujeitas às penalidades cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável, correndo a despesa na respectiva Secretaria e suas rubricas orçamentárias.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, reservando-se o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de vencedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor estimado para o certame;*

**b) manter comportamento inadequado durante o pregão:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado para o certame;*

**d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*

**e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f) inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g) inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Santa Margarida do Sul, setor de Licitações e Contratos, sito a Av. 17 de Abril, nº 503, ou pelos telefones (55) 3615-3303, no horário compreendido entre as 08 e as 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9** O Pregoeiro e Equipe de Apoio reservam-se ao direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**14.10** Não constituirá caso de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**14.11** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

**14.12** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, no Departamento de Licitações e Contratos.

**14.13** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.14** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Minuta de Ata de Julgamento (Exemplo de Classificação das Propostas);

II – Minuta (para publicação) do Registro de Preços;

III - Modelo de Credenciamento;

IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

V - Modelo de Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

VI - Autorização de Fornecimento;

VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006

IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

X – Minuta de Contrato

XI – Das condições e da Estimativa de Preços Unitários;

Santa Margarida do Sul, 06 de maio de 2014.

-----  
Luiz Felipe Brenner Machado  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Advogada do Município

**MINUTA DE ATA DE JULGAMENTO****(MODELO EXEMPLIFICATIVO – Para ser adequado aos fatos ocorridos na sessão)****Classificação das Propostas**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na cidade de Santa Margarida do Sul/RS, no Setor de Compras, reuniram-se, a partir das \_\_\_\_\_ horas, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão de Licitação incumbida do procedimento do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ /2014 para Registro de Preços**, a fim de realizarem o julgamento e classificação das propostas apresentadas no referido certame. Inicialmente, examinou-se o pedido de desclassificação da proposta apresentada por \_\_\_\_\_, formulado pelo representante da concorrente \_\_\_\_\_, quando da sessão de abertura das propostas, conforme registro em ata. A Comissão considerou a impugnação improcedente, por entender que \_\_\_\_\_, deixando de encaminhar o processo a autoridade superior porque impugnação assim formulada não constitui recurso, podendo ser renovada, como tal, no termo devido. O edital estabeleceu no item \_\_\_\_\_, que por subdividir-se o objeto da licitação em itens de adjudicação independente, seriam aceitas propostas de preços unitários para cada um deles, isoladamente, tendo-se como critério de julgamento para a classificada, a conformidade da proposta com as condições do edital e a cotação do menor preço unitário para o item correspondente. Assim, levando em consideração os dados constantes de cada proposta e tendo concluído que todas elas apresentaram condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que realizou, constante do processo, a Comissão decidiu pelo resultado classificatório constante no quadro abaixo:

Considerando as cotações de cada concorrente constantes do quadro comparativo acima e levando em conta o critério de julgamento adotado, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

A Comissão de Licitação, tendo por base o resultado classificatório apresentado, decidiu por efetuar o registro dos preços dos licitantes classificados em primeiro lugar, determinando sua inscrição no Sistema de Registro de Preços do Município e a sua publicação na imprensa oficial, para efeito de intimação e ciência dos interessados. Decidiu, ainda, que, decorrido o prazo de recurso, o processo seja enviado à autoridade superior, para a homologação, na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e os presentes.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL – RS**  
**REGISTRO DE PREÇOS (Minuta para publicação)**  
**Pregão Presencial nº 000/2014**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS torna público o **Registro de Preços Unitários para futura aquisição dos bens descritos no edital do Pregão Presencial que lhe corresponde**, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Fornecedor</b>
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>Observação: Valor Unitário, inclusos: Frete CIF e demais impostos e taxas</b>				



**CRENCIAMENTO (Modelo)**

A empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº....., através do presente, credencia o Sr. (a)....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Margarida do Sul – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de ..... de 2014.

---

**Assinatura do Responsável (eis)**

**\*\* Fora dos envelopes**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Art. 87, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Santa Margarida do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2014  
Processo nº \_\_\_\_/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**(Mero exemplo sujeito a modificações)**

O Município de Santa Margarida do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº ....., por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Presencial nº 007/2014 – Registro de Preços Aquisição de Pneus Novos**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. OBJETO:** Aquisição dos produtos a seguir especificados:

(deverá a secretaria indicar o número do item, quantidade, unidade, especificação, marca e valor unitário)

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário

**1.1** Somente serão aceitos PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, os quais serão analisados no ato da entrega pela licitante vencedora. Caso contrário aplicar-se-á as penalidades cabíveis por entrega de produtos que não atendam tal exigência.

**2. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **10 dias consecutivos**, a contar da entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, conforme solicitação da Secretaria competente.

O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**3.** Pela inexecução contratual a empresa fornecedora se submeterá às penalidades previstas no **item 13** do edital.

**4. LOCAL DA ENTREGA:** deverá ser feita no local indicado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

**5. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
totalizando R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme as indicadas no edital.

**7. CONDIÇÕES:**

**7.1** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, bem como atender todas as demais disposições expressas no edital.

**8.** Fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o fornecedor, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de São Gabriel/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

**EMITIDA EM** \_\_\_/\_\_\_/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL/RS**

Fornecedor/Contratado: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL – RS**  
**Ref. Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014.**

A empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de ..... de 2014.

---

**Assinatura do Responsável (eis)**

**\*\* Fora dos envelopes**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006**  
(Modelo)

A empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº....., através de seu Contador ....., CRC nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de ..... de 2014.

---

**Assinatura do Contador**

**\*\* Fora dos envelopes**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2014**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, Estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.343/0001-00, com sede administrativa localizada na AVENIDA 17 DE ABRIL, Nº 503, bairro CENTRO, CEP nº 97.335-000, nesta cidade da Santa Margarida do Sul/RS, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 388.267.470-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_ /2014, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Executivo nº 168/2013 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objetivo e finalidade de construir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem



de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Fornecedor</b>
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>Observação: Valor Unitário, inclusos: Frete CIF e demais impostos e taxas</b>				

**2.2** Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**2.2.1.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.2** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante re-

querimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados:

**b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com as justificativas cabíveis observada a anuência das partes.

**2.4.2** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57 § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**

**4.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste edital;

**4.2** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito do processo de aquisições por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

## **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1** Compete ao Órgão Gestor:

**5.1.1** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras e Licitação denominado como órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Executivo nº 168/2013;

**5.1.2** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.1.3** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4** Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e / ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários, notificando-se os interessados.

**5.1.5** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificada no processo;

**5.1.6** Emitir a autorização de compra;

**5.1.7** Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **5.2** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.2.1** Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

**5.3.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.4** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente das penalidades cabíveis;

**5.3.5** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.7** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa as licitações.

**5.3.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**a)** o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.2** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.5** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir Autorização de Fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62, da Lei 8.666, de 1993, acompanhada à respectiva nota de empenho, contendo o número de referência Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras – Órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.5** A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu fornecimento.

**7.5.1** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2 O prazo de entrega** será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar **10 (dez) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.5.3** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.5.4** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as Autorizações de Fornecimento.

**7.6** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**7.7** As despesas relativas a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.8** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.8.1** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendem as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

**7.8.2** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.9** Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo uso indevido, acidente e desgaste natural.

**7.10** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**8.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1** A Detentora da Ata de Registro de Preços está obrigada, em função das solicitações dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

**9.2** Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

**9.3** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programa de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**11.1.1** pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante na nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até dois anos;

**11.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

a) multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato;

b) rescisão unilateral do contrato após 30 (trinta) dias de atraso.

**11.1.1.3** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.3.1** A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.3.2** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 02 (anos) e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.1.3.3** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.1.3.4** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após ocorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**11.2** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e da ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

**11.3** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**11.4** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

**12.1** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Margarida do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**  
Prefeito Municipal

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2014

## CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 04.219.343/0001-00, com sede a Av. 17 de Abril, nº 503, na cidade de Santa Margarida do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Felipe Brenner Machado**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 388.267.470-91, RG nº 4016351795, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (\_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, nos termos constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Pneus Novos**, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.1 Os itens deverão ser entregues, no Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, situado na Av. 17 de Abril, nº 503, Centro/Santa Margarida do Sul - RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:**

A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos itens atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Os itens deverão ser entregues conforme Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município, no prazo de até **10 (dez) dias** para entregar os itens do qual foi vencedor, no Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, sito a Av. 17 de abril de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13horas. Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar o item em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**§1º** O prazo de que trata a cláusula anterior **poderá** ser prorrogado, **uma vez e pelo mesmo período**, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 2º: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

§ 3º O prazo de duração do presente contrato está condicionado ao efetivo cumprimento de seu objeto mediante comprovação através da fatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização deste, através dos Secretários solicitantes dos itens e pela Gestora de Contratos, Srª Clara Regina Lopes Souto, conforme disposto no instrumento convocatório.

§ A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ ..... (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

§ 1º A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os itens.

§ 2º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelos servidores responsáveis pela execução do contrato e pela Gestora de Contratos.

§ 3º O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

§ 1º: A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Santa Margarida do Sul.

§ 2º: Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**:

**Parágrafo único** – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) **executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*

b) **executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) **inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) **inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) **causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à

Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS:**

A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014.

**Parágrafo único.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de São Gabriel - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 04 vias de igual teor e forma.

Santa Margarida do Sul (RS), .....

\_\_\_\_\_  
**Luiz Felipe Brenner Machado**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
**Clara Regina Lopes Souto**  
Gestora de Contratos

\_\_\_\_\_  
**Mariângela da S. Cavalheiro**  
Advogada do Município  
OAB nº 78563

## DAS CONDIÇÕES E DA RELAÇÃO DOS ITENS

O registro de preços unitários a que diz respeito a este Pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo (**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**), contratável sob as seguintes condições, dentro outras previstas neste edital:

### **1. Prazo de Entrega:**

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da entrega da **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras do Município, após solicitação da Secretaria Competente.

O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

### **2. Condições de recebimento e aceitação e demais observações constantes do edital:**

Somente serão recebidos os materiais que atenderem as especificações constantes na tabela anexa.

O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Somente serão recebidos os produtos que contiverem, em sua embalagem, os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.

### **3. Condições de Pagamento:**

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fis-

cal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas orçamentárias específicas para cada caso, atendendo rigorosamente ao disposto no Orçamento de 2014:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

-A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, reservando-se o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

**- SEGUE RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>Processo / Ano: 14 / 2014 Licitação: 7/2014- PR</b>						
1	030-03-0001	CAMARA DE AR 14.00 - 24	UN	24,000	206,96	4.967,04
2	030-02-0002	PNEUS 1000/20 BORRACHUDOS	UN	8,000	1.312,53	10.500,24
3	030-02-0003	PNEUS 1000/20 LISOS	UN	4,000	1.135,42	4.541,68
4	030-02-0005	PNEUS 1400X24- 16 LONAS	UN	36,000	4.452,20	160.279,20
5	030-02-0030	PNEUS 175/65 R14	UN	4,000	331,23	1.324,92
6	030-02-0008	PNEUS 175/70 R 13 RADIAIS	UN	4,000	215,96	863,84
7	030-02-0008	PNEUS 175/70 R 13 RADIAIS	UN	12,000	215,96	2.591,52
8	030-02-0033	PNEUS 185 R 14	UN	8,000	408,30	3.266,40
9	030-02-0010	PNEUS 185/65 R 15	UN	12,000	383,16	4.597,92
10	030-02-0010	PNEUS 185/65 R 15	UN	12,000	383,16	4.597,92
11	030-02-0032	PNEUS 195/65 R 15	UN	24,000	482,30	11.575,20
12	030-02-0004	PNEUS 205/55 R 16	UN	12,000	546,14	6.553,68
13	030-02-0031	PNEUS 205/75 R 16	UN	12,000	640,08	7.680,96
14	030-02-0029	PNEUS 215/55 R 16	UN	8,000	658,50	5.268,00
15	030-02-0028	PNEUS 215/75 R 17.5	UN	18,000	856,69	15.420,42
16	030-02-0028	PNEUS 215/75 R 17.5	UN	12,000	856,69	10.280,28
17	030-02-0016	PNEUS 235/75 R 15 AT	UN	4,000	620,26	2.481,04
18	030-02-0018	PNEUS 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UN	16,000	1.698,64	27.178,24
19	030-02-0018	PNEUS 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UN	6,000	1.698,64	10.191,84
20	030-02-0019	PNEUS 275/80 R 22,5 LISO	UN	24,000	1.462,48	35.099,52
21	030-02-0027	PNEUS DIANTEIRO 10.5/55 R16 14 LONAS LISO	UN	4,000	766,51	3.066,04
22	030-02-0026	PNEUS DIANTEIROS 12.16 - 5 10 LONAS	UN	4,000	1.058,11	4.232,44
23	030-02-0024	PNEUS TRASEIRO 17,5X25, 12 LONAS (RETRO 580)	UN	4,000	5.772,19	23.088,76
<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>						<b>359.647,10</b>
<b>TOTAL:</b>						<b>359.647,10</b>